



DECRETO MUNICIPAL Nº 168, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021

Regulamenta a Lei Municipal nº 508 de 08 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Montanhas no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Montanhas e a Constituição Federal e tendo em vista ao art. 6º da Lei Municipal nº 508 de 08 de dezembro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º - O funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Montanhas, Estado do Rio Grande do Norte, ocorrerá conforme agendamento e pautas com a composição prevista em lei.

Art. 2º - Os integrantes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Montanhas receberão por participação nas sessões, indenizações.

Art. 3º - Os valores a serem pagos por sessão, serão conforme tabela constante deste decreto.

Membro do Conselho	Indenização
Prefeito Municipal	R\$ 800,00
Chefe do Gabinete	R\$ 400,00
Secretário Municipal de Administração	R\$ 400,00
Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação	R\$ 400,00



Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	R\$ 400,00
Secretário Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente	R\$ 400,00
Representante da Área Jurídica	R\$ 400,00
Representante da Área Contábil	R\$ 400,00
Representante da Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 400,00

Art. 4º - Os membros do conselho poderão ser substituídos por faltas ou impedimento, por representantes da respectiva secretaria designada na referida lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Despachos, Palácio Cícero Firmino de Lima,
Montanhas/RN em, 25 de fevereiro de 2021.

Manuel Gustavo de Araújo Moreira
Prefeito Municipal